

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO



Capítulo I – Da Associação

Artigo 1º - Fica constituída a Associação P7 CRIATIVO, doravante denominada P7 CRIATIVO, associação de direito privado sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe sejam pertinentes.

Artigo 2º - O prazo de duração do P7 CRIATIVO é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - O P7 CRIATIVO tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, podendo atuar em todo o território brasileiro e fora dele, utilizando imóveis próprios ou de terceiros para abertura de filiais ou, ainda, representações que venha a estabelecer a critério do Conselho de Administração.

Capítulo II – Dos Objetivos Sociais

Artigo 4º - O P7 CRIATIVO destina-se à criação de um ambiente de negócios voltado à economia criativa, atuando como uma agência de promoção do desenvolvimento da economia criativa no Estado de Minas Gerais, favorável à interface entre criatividade, cultura, economia e inovação, capaz de se refletir na criação de ideias, promoção da indústria e empreendimentos de classe



mundial, circulação de capital intelectual com o potencial de gerar renda, empregos e exportações, promoção da inclusão social, diversidade cultural e o desenvolvimento humano, estimulando, ainda, a interação e articulação entre os diversos setores e atores do estado de Minas Gerais, e fomentando, por meio da busca e da prospecção de soluções financeiras e de investimentos, o desenvolvimento sustentável da economia criativa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como Economia Criativa a definição apresentada pela UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento) segundo a qual a Economia Criativa está baseada na criatividade, como força da economia contemporânea e no entendimento de que os desenvolvimentos culturais e econômicos não se dão de forma isolada, mas integrada como parte de um amplo processo de desenvolvimento sustentável. A Economia Criativa incorpora aspectos econômicos, culturais e sociais, interagindo com a tecnologia, a propriedade intelectual e o turismo.

Parágrafo Segundo: o P7 CRIATIVO tem como objetivos principais:

- I. Contribuir de forma ativa para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais, concebendo e coordenando projetos e programas de criação e difusão do conhecimento, tecnologia e informação, atendendo às necessidades de todos os setores da sociedade, em especial da economia criativa;
- II. Participar do processo de definição de políticas públicas de estímulo e favorecimento da Economia Criativa no Estado de Minas Gerais;



- III. Contribuir nos processos de expansão e de ampliação da competitividade da economia criativa no Estado de Minas Gerais, oferecendo ambientes propícios para a ampliação e implementação de atividades ligadas ao setor e à cultura;
- IV. Elaborar estudos em busca de oportunidades para a economia criativa do Estado, criando um banco de dados que possibilite a geração e disponibilização de informações de qualidade necessárias para o pleno desenvolvimento do setor;
- V. Buscar conhecer as necessidades específicas dos setores para a ampliação do segmento da economia criativa em Minas Gerais por intermédio de realização de pesquisas de mercado e de opinião pública;
- VI. Promover a imagem de Belo Horizonte como capital de negócios inovadores da economia e da cultura;
- VII. Estimular o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento, inovação e economia criativa;
- VIII. Promover parcerias entre instituições públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa e todas as esferas de governo que estejam envolvidas com a inovação tecnológica e a pesquisa científica, particularmente nos setores da economia criativa;
- IX. Gerir, por meio de quaisquer formas legais, o processo de transferência de conhecimento e tecnologia;
- X. Buscar garantir a proteção da propriedade intelectual, por meio de orientação e suporte, dos resultados das pesquisas e inovações



tecnológicas desenvolvidas no P7 CRIATIVO ou por seus parceiros, visando adquirir o registro de marcas, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer outra forma prevista em lei;

- XI. Incentivar e dar suporte ao empreendedorismo, realizar consultorias e apoiar a gestão e outros aspectos do negócio;
- XII. Viabilizar a capacitação de pessoal ligada à inovação e economia criativa oferecendo-lhes treinamento que garantam seu desenvolvimento profissional e gerencial;
- XIII. Disponibilizar espaços de trabalho compartilhados e garantir aos Membros Residentes do P7 condições para sua operação, por intermédio da oferta de serviços de escritório e apoio administrativo;
- XIV. Propiciar o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais por meio da atração de investimentos em atividades de uso intensivo de conhecimento e inovação;
- XV. Conceber, projetar, estruturar, implantar e gerenciar, em parceria com entidades públicas e privadas, projetos de revitalização, restauração e conservação e adequação de lugares e prédios históricos, visando garantir e perpetuar a memória do Estado;
- XVI. Planejar, projetar, construir, reformar, operar, manter e ampliar, de acordo com a necessidade, ambientes físicos próprios ou de parceiros, visando garantir o desenvolvimento de suas atividades e a qualificação profissional.



- XVII. Criar, facilitar e oferecer condições para a geração de novos negócios e abertura de novos mercados, nacionais e internacionais, para as empresas e instituições mineiras da área de inovação;
- XVIII. Facilitar e atuar em todas as frentes para garantir a internacionalização das empresas envolvidas no desenvolvimento da inovação;
- XIX. Apoiar projetos e repasses de linhas de crédito de instituições financeiras ou de fundos de fomento que ampliem a participação da economia criativa no estado de Minas Gerais;
- XX. Intermediar a captação de recursos para a realização de projetos do setor da economia criativa por meio de levantamento de fundos;
- XXI. Promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o desenvolvimento e a expansão cultural em Minas Gerais;
- XXII. Atuar de forma ativa nas áreas da cultura e arte, inclusive por meio de atividades de organizações associativas do setor;
- XXIII. Promover ações necessárias para captar recursos para restauro, reforma e melhoria de equipamentos destinados às atividades do P7 CRIATIVO;
- XXIV. Promover, participar e apoiar o intercâmbio e capacitação cultural;
- XXV. Estimular a parceria entre os diferentes segmentos sociais e culturais;
- XXVI. Ampliar os espaços culturais na sociedade por meio da gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XXVII. Servir de canal para divulgação e ampliação da participação do setor da economia criativa na economia do Estado de Minas Gerais por meio da



organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições e feiras;

- XXVIII. Apoiar o setor de audiovisual com a criação e gestão de estúdios cinematográficos;
- XXIX. Oferecer condições para a ampliação da leitura e divulgação de obras literárias por meio de criação e/ou gestão de bibliotecas;
- XXX. Oferecer à população espaços como museus e exploração de lugares e prédios históricos para divulgação de nossa história e cultura.

Capítulo III – Dos Associados

Artigo 5º - O P7 CRIATIVO é composto por uma categoria de Associado, os Associados Fundadores, podendo ser pessoas físicas de notório saber, idoneidade moral e capacidade profissional ou pessoas jurídicas, desde que estejam de acordo com os objetivos da associação e desejem contribuir para o alcance dos mesmos, sendo as seguintes categorias:

Parágrafo Primeiro: São Associados Fundadores:

- Fundação João Pinheiro
- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG
- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Parágrafo Segundo – Os Associados do P7 CRIATIVO não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do P7 CRIATIVO.

Parágrafo Terceiro – O Associado que desejar poderá ser excluído do P7 CRIATIVO mediante requerimento formal apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – A perda da qualidade de Associado será determinada pela Assembleia Geral e somente será admissível nos casos em que a Associada violar o Estatuto Social do P7 CRIATIVO contra seus interesses.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de um destes casos previstos no parágrafo anterior, a Associada será devidamente notificada dos fatos ocorridos, para que apresente sua defesa no dia da realização da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Sexto – Uma vez excluída, não terá a Associada o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Sétimo – Novos Associados Fundadores poderão ser aceitos desde que sua inclusão ocorra em Assembleia com a participação de todos os Associados Fundadores e a votação pela aceitação seja unânime.

Parágrafo Oitavo - O P7 CRIATIVO terá a figura dos Membros Residentes, que são: empresas, instituições ou pessoas físicas que tenham firmado parceria e esta esteja válida e em vigor com o P7 CRIATIVO e sejam ocupantes de



espaços disponibilizados pela Associação e os Membros não Residentes:, que são empresas, instituições ou pessoas físicas que tenham firmado instrumento de parceria com o P7 CRIATIVO que esteja válida e em vigor, mas não sejam ocupantes de espaços disponibilizados pela Associação.

Artigo 6º – São direitos e deveres dos Associados

- I. Participar e Manifestar-se nas Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias;
- II. Votar e ser votado para compor o Conselho de Administração;
- III. Propor ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento dos objetivos do P7 CRIATIVO;
- IV. Colaborar nas atividades do P7 CRIATIVO, quando solicitados;
- V. Outros direitos e deveres previstos no Regimento Interno do P7 CRIATIVO; e,
- VI. Analisar e aprovar, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, os balanços financeiros do P7 CRIATIVO.

Parágrafo Único – a cada Associado, corresponde um voto.

Capítulo IV – Da Administração e Organização

Artigo 7º - São órgãos de Administração do P7 CRIATIVO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal



V. Conselho Técnico-Consultivo de Inovação;

Artigo 8º - O sistema administrativo do P7 CRIATIVO será definido por um Regimento Interno, proposto pelo Presidente Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará sua organização e funcionamento.

Artigo 9º - O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre a organização de atividades operacionais da entidade, a política de recursos humanos, a contratação e prestação de serviços e a aquisição, oneração e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro – O Regimento Interno deverá observar os conceitos, diretrizes e princípios modernos de gestão visando garantir o atingimento dos objetivos do P7 CRIATIVO.

Parágrafo Segundo – O edifício sede do P7 CRIATIVO não poderá ser alienado em nenhuma circunstância e nem objeto desta deliberação pela Assembleia Geral.

Capítulo V – Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é a reunião dos Associados no gozo de seus direitos sociais, para o fim de deliberar sobre as seguintes matérias, atendidas as regras deste Estatuto quanto aos quóruns de instalação e aprovação:

- I. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- II. Eleição e destituição dos Membros do Conselho Fiscal;



- III. Eleição e destituição dos membros do Conselho Técnico-Consultivo;
- IV. Aprovar alterações deste Estatuto;
- V. Deliberar sobre o valor da contribuição dos Associados;
- VI. Deliberar sobre a destinação dos recursos provenientes do superávit financeiro/contábil anual, caso este ocorra;
- VII. Deliberar sobre qualquer matéria de interesse do P7 CRIATIVO que lhe tenha sido submetida pelo Conselho de Administração;
- VIII. Deliberar sobre a destituição dos administradores.

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, ao final de cada exercício financeiro, para discutir, em caráter consultivo, assuntos de interesse do P7 CRIATIVO e para apreciar e aprovar seus balanços financeiros;
- II. Ordinariamente, a cada dois (2) anos, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho Técnico-Consultivo;
- III. Extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de edital afixado na entidade ou mesmo qualquer outro meio que assegure a publicidade e o conhecimento por parte dos Associados do ato de convocação, inclusive publicação em jornal de grande circulação ou envio de correio eletrônico, que deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando o dia, a hora, local e assuntos em pauta.

Parágrafo segundo – A convocação da Assembleia Geral também pode ocorrer mediante requerimento de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos Associados.

Parágrafo terceiro – Na forma do artigo 59, parágrafo único, do Código Civil, para as deliberações de que tratam os incisos V e IX do artigo 11, exigem-se convocação especial e a presença da unanimidade dos Associados Fundadores;

Parágrafo quarto – o comparecimento espontâneo de todos os associados supre as formalidades de convocação.

Parágrafo quinto – Para a abertura da Assembleia Geral, exige-se a presença, em primeira convocação, de metade mais um (1) de seus membros e de qualquer número de presentes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião.

Parágrafo sexto – Salvo quórum especial estipulado neste estatuto, para as deliberações da Assembleia, exige-se a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo sétimo – Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas eletrônicas, cujo teor será submetido à aprovação dos associados presentes, para que se manifeste sobre alguma impugnação quanto ao teor. Após a aprovação, será lavrada uma ata física pelo associado que dirigiu a Assembleia Geral, para fins de registro, e disponibilizará seu inteiro teor por meio eletrônico aos Associados.



Parágrafo oitavo – Os Associados que participaram da Assembleia Geral deverão assinar exclusivamente o livro de presença referente à respectiva reunião.

Parágrafo nono – A ausência de manifestação por parte do Associado será considerada uma aceitação tácita do teor da ata da Assembleia Geral.

Capítulo VI – Do Conselho de Administração

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração a função deliberativa e de fiscalização no que diz respeito ao estabelecimento de objetivos, metas e diretrizes fundamentais para o funcionamento do P7 CRIATIVO, bem como o controle e avaliação dos resultados de suas atividades em relação a estes objetivos e metas.

Artigo 13 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para exercer a função em mandato de dois (2) anos, admitida uma única recondução,

Parágrafo Único – Os membros indicados pelos Associados Fundadores não possuem restrição quanto ao número de reconduções.

Artigo 14 - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notória competência técnica e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte composição e indicação com igual número de suplentes:

- I. Um representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG e um suplente, indicados por seu Presidente;

- II. Um representante do SEBRAE-MG e um suplente, indicados pelo seu Diretor Superintendente;
- III. Um representante da Fundação João Pinheiro e um suplente, indicados pelo seu Presidente;
- IV. Um representante da CODEMIG e um suplente, indicados pelo seu Presidente;
- V. Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais e um suplente, indicados pelo titular da pasta;
- VI. Após o transcurso de 15 (quinze) meses contados do início da operação do P7, na rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte, três representantes indicados em conjunto pelos Membros Residentes e Membros não Residentes, que deverão ser escolhidos por todos os Membros Residentes e Membros não Residentes com contratos em vigor e três suplentes, mediante eleição.

Artigo 15 - O Presidente Executivo participará das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Artigo 16 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Artigo 17 - O Conselho de Administração elegerá um presidente, em votação secreta, dentre seus membros, sendo exigido quórum mínimo de dois terços.



Artigo 18 - Competirá ao presidente a direção das reuniões do Conselho de Administração e a centralização previa dos assuntos a serem incluídos na pauta.

Artigo 19 - O mandato do presidente será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reconduzido.

Artigo 20 - Em caso de vacância da presidência o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias, outro conselheiro para exercer a função.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, após o início de operações do P7 CRIATIVO e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação de pelo menos 4 (quatro) de seus membros respeitado, em qualquer dos casos, intervalo não superior a 6 (seis) meses entre as reuniões.

Parágrafo Primeiro - As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, que serão sempre restritas aos assuntos da pauta, serão lavradas atas eletrônicas cujo teor será submetido à aprovação dos Conselheiros que participaram da reunião para que se manifestem caso haja alguma impugnação quanto ao seu teor.

Parágrafo Segundo - Após a aprovação prevista no parágrafo anterior, as atas deverão ser e assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração,

disponibilizando seu inteiro teor por via eletrônica para acesso dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Os demais membros do Conselho de Administração deverão assinar exclusivamente o Livro de Presença referente às respectivas reuniões.

Parágrafo Quarto - A ausência de manifestação por parte do Conselheiro, na forma prevista no Parágrafo Primeiro, será considerada aceitação tácita de todo o teor da ata de reunião.

Artigo 22 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes, exceto nos casos e condições especificados neste Estatuto, para os quais será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) e maioria absoluta de votos dos membros.

Parágrafo Único – A cada membro caberá um voto.

Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação do P7 CRIATIVO, para o cumprimento de seus objetivos e assim como sobre os meios necessários para atingi-los, observados o objeto e os limites previstos neste Estatuto;
- II. Deliberar sobre o organograma, o Plano de Cargos e Salários e o Regimento Interno do P7 CRIATIVO;
- III. Aprovar a constituição de despesas e seu pagamento de valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



- IV. Deliberar sobre o planejamento estratégico anual e plurianual proposto pelo Presidente Executivo que deve incluir o orçamento e o plano de investimento;
- V. Eleger e destituir o Presidente Executivo, ressalvado o disposto no artigo 10, inciso IV, cuja remuneração observará ao previsto neste Estatuto e o Diretor Administrativo Financeiro;
- VI. Deliberar sobre a indicação do Presidente Executivo para os cargos de gerência;
- VII. Fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- VIII. Apurar faltas cometidas pela Diretoria Executiva e aplicar as penalidades cabíveis;
- IX. Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do P7 CRIATIVO;
- X. Aprovar o Regimento Interno incluindo o regulamento próprio contendo os procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do P7 CRIATIVO por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no planejamento estratégico anual e plurianual, bem como no Contrato de Gestão, se houver, e aprovar os demonstrativos financeiros e



Capítulo VII: Da Diretoria Executiva

Artigo 27 – A Diretoria Executiva do P7 CRIATIVO será composta por um Presidente Executivo e um Diretor Administrativo Financeiro, escolhidos pelo Conselho de Administração e eleitos para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo segundo – Os Diretores serão escolhidos entre profissionais com habilidades comprovadas na área sua área de atuação e gerencial.

Artigo 28 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir fiel e criteriosamente este Estatuto e as decisões provenientes do Conselho de Administração, as normas legais e regulamentares, assim como fazer cumpri-los por todos que lhe sejam subordinados;
- II. Aprovar a constituição de despesas e seu o pagamento de valores inferiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- III. Encaminhar ao Conselho de Administração:
 - a. O planejamento estratégico anual e plurianual do P7 CRIATIVO, no qual deve estar incluso o cronograma de execução físico financeiro anual e plurianual, o orçamento e plano de investimento;
 - b. Os relatórios semestrais de atividades, com os respectivos balancetes;

- c. Propostas de alteração das políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
- IV. Encaminhar propostas de alteração do Regimento Interno, para deliberação pelo Conselho de Administração;
- V. Indicar, para deliberação pelo Conselho de Administração, pessoas com qualificação técnica para ocupar as gerências;
- VI. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, a infringência de normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do P7 CRIATIVO, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à sua imagem.
- VII. Propor, para deliberação do Conselho de Administração, a oneração ou alienação de bens do ativo permanente do P7 CRIATIVO;
- VIII. Fixar níveis de remuneração para o pessoal do P7 CRIATIVO, em padrões compatíveis com o mercado de trabalho e segundo o grau de qualificação exigido;

Artigo 29 – Compete ao Presidente Executivo, além das atribuições já previstas neste Estatuto:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva
- II. Dar cumprimento às decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Gerir o patrimônio do P7 CRIATIVO;



II. Admitir, demitir, remover, promover, registrar elogios e punir funcionários; e,

III. Gerir todos os serviços de tesouraria e a escrituração contábil e financeira do P7 CRIATIVO.

IV. Apresentar balancetes mensais para aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - O Regimento Interno definirá as demais atribuições, competência e deveres de cada Diretoria, desde que não colidam com as disposições estatutárias.

Parágrafo terceiro – O Presidente Executivo será remunerado mensalmente pela ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO, e o valor corresponderá a percentual de comissão incidente sobre a captação de todos recursos aportados em dinheiro na ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO, por pessoa física ou jurídica, na forma de convênios; contratos de cooperação; contratos de prestação de serviço; contratos de locação; patrocínios, entre outros.

Parágrafo quarto – A comissão prevista no parágrafo anterior será paga conforme tabela aprovada pelo Conselho de Administração e somente será desembolsada pela Associação na mesma proporção e na medida em que receber os recursos em seu caixa.

Parágrafo quinto – A remuneração anual total do Presidente Executivo da ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO será limitada ao importe de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo sexto – Sem prejuízo da remuneração mensal, o Presidente Executivo terá suas despesas com viagens, alimentação e hospedagem,

quando efetuadas no exercício de suas funções, custeadas pela ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO, de acordo com as regras em vigor.

Parágrafo sétimo – O Diretor Administrativo e Financeiro não fará jus à remuneração.

Artigo 30 – Os Diretores estarão sujeitos à perda do cargo nas seguintes circunstâncias:

- I. Quando no exercício de suas funções infringir as normas legais, estatutárias, regulamentares e contratuais que disciplinam o funcionamento do P7 CRIATIVO, ou que, no curso de sua gestão adote procedimentos temerários ou que causem danos diretos ou indiretos a Entidade, ou prejudique seus interesses perante terceiros;
- II. Quando se afastarem, por mais de trinta dias consecutivos, sem conhecimento e aprovação prévios do Conselho de Administração, ressalvados os casos de força maior; e,
- III. Quando forem destituídos, a critério do Conselho de Administração, reunido em sessão secreta;

Artigo 31 – Em caso de licenças, impedimentos ou faltas, os Diretores serão substituídos pelo Diretor remanescente.

Parágrafo primeiro – Em caso de vacância de cargo de um Diretor, a substituição se dará conforme o disposto neste Estatuto, devendo o Conselho de Administração contratar novo Diretor.



Parágrafo segundo – Em caso de vacância do cargo de um Diretor, o Presidente do Conselho de Administração indicará, ad referendum, o outro Diretor remanescente ou um gerente para responder pela Diretoria durante o período de eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo terceiro – O Conselho de Administração poderá delegar ao seu Presidente as atribuições do Presidente Executivo em caso de afastamento deste ou de vacância do cargo.

Artigo 32 – Em caso de urgência ou na ameaça de dano imediato a direitos ou interesses do P7 CRIATIVO, poderá o Presidente Executivo tomar as medidas que julgar cabíveis, submetendo-as, no entanto, a aprovação do Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar após o evento.

Artigo 33 – A Diretoria Executiva poderá ter o apoio de um Superintendente Executivo e de gerentes, que poderão ser contratados com base na Consolidação das Leis do Trabalho e cujas atribuições serão definidas pelo Regimento Interno.

Artigo 34 - O P7 CRIATIVO considerar-se-á representado, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo Presidente Executivo até a nomeação de outro membro da Diretoria e, após, pelo Presidente Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou por um dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais devidamente constituídos.

Capítulo VIII – Do Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) representantes efetivos, todos de notória e ilibada reputação, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ou, ainda, que cometer falta grave, a juízo do Conselho de Administração.

Artigo 36- Ocorrendo vacância na função ou por impedimento, de qualquer natureza, do representante do Conselho Fiscal, caberá ao Conselho de Administração indicar um substituto que exercerá o prazo restante do mandato para o qual haviam sido eleitos.

Artigo 37 – Compete ao Conselho fiscal:

- I. Eleger, entre seus membros, o Presidente;
- II. Examinar os documentos, as demonstrações financeiras e os livros de escrituração do P7 CRIATIVO;
- III. Examinar o balancete semestral realizado e manifestar-se sobre ele;
- IV. Opinar sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, e emitir pareceres a serem encaminhados aos demais órgãos de administração do P7 CRIATIVO; e,



V. Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis pertencentes ao P7 CRIATIVO.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses, ordinariamente, ou sempre que necessário, extraordinariamente.

Paragrafo. Segundo– Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, que também poderão ser convocadas por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, independente da convocação prévia do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 38 – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal sistematizar as decisões dos conselheiros para o Conselho de Administração.

Artigo 39 – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Artigo 40 – Das deliberações do Conselho Fiscal, em cada reunião, serão lavradas atas eletrônica, cujo teor será submetido à aprovação e contará com a assinatura dos Conselheiros no livro de presença.

Capítulo IX – Do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação

Artigo 41 – Compete ao Conselho Técnico-Consultivo de Inovação:

- I. Sugerir o modelo de gestão dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do P7 CRIATIVO, submetendo-o à validação pelo Conselho de Administração;
- II. Assessorar e emitir parecer para o Conselho de Administração e para o Diretor Presidente na política de desenvolvimento da inovação do P7 CRIATIVO;
- III. Analisar e emitir parecer ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva sobre os projetos de inovação em execução no P7 CRIATIVO;
- IV. Analisar e emitir parecer ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva sobre solicitações de participação em novos projetos e/ou parcerias;
- V. Agir na integração entre instituições públicas e privadas para viabilizar projetos em inovação;
- VI. Sugerir ações para facilitar e ampliar o desenvolvimento de novos projetos em inovação; e,
- VII. Analisar e sugerir a aprovação da prestação de contas dos projetos em inovação em desenvolvimento.

Artigo 42 - O Conselho Técnico-Consultivo de Inovação será composto pelos seguintes membros, todos de notório saber na área de inovação, com idoneidade moral comprovada e capacidade profissional:



- I. Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, indicado pelo seu Secretário;
- II. Um representante da FIEMG, indicado por seu Presidente;
- III. Um representante do SEBRAE/MG, indicado pelo seu Presidente;
- IV. Um representante da CODEMIG, indicado pelo seu Presidente;
- V. Um representante da Fundação João Pinheiro, indicado pelo seu Presidente;

Artigo 43 – O Conselho Técnico-Consultivo de Inovação terá um Presidente eleito entre seus membros, pela maioria dos votos em primeira convocação ou pela maioria dos votos dos presentes em segunda convocação, tomando posse perante o Conselho Administração;

Parágrafo único – O mandato dos representantes das entidades componentes deste Conselho é de dois (2) anos, coincidentes com o mandato do Conselho de Administração, podendo haver recondução.

Artigo 44- Caso alguma das entidades relacionadas no item (a) deste Artigo não indique seu representante ou retarde a sua indicação, ou ainda caso o representante indicado pela entidade não cumpra com suas obrigações e o mesmo não for substituído pela entidade, o Conselho de Administração deverá substituí-lo, indicando uma nova entidade com seu novo representante pelo período restante do mandato vigente do Conselho de Administração, comunicando tal ato e por escrito à entidade substituída.

Artigo 45 - Os cargos e funções do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação não serão remunerados.

Artigo 46 – O Conselho Técnico-Consultivo de Inovação reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente a ser nomeado nos termos do ou por convocação do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – As deliberações do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Parágrafo segundo – As atas das reuniões do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação deverão ser lavradas por um Secretário, designado pelo Presidente, em meio eletrônico, e os presentes assinam a lista de presença.

Artigo 47 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação:

- I. Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Técnico-Consultivo de Inovação; e,
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho técnico-Consultivo de Inovação

Capítulo X – Dos Recursos Financeiros do P7 CRIATIVO

Artigo 48 – O Patrimônio da Entidade será constituído de bens ou direitos de qualquer natureza, que vier adquirir ou receber em doação.



Artigo 49 – As questões de propriedade intelectual e industrial serão tratadas individualmente, considerando-se o grau de envolvimento da Entidade no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos modelos ou processos relacionados a estas questões, com observância da legislação pertinente à matéria.

Artigo 50 – São fontes de recursos financeiros do P7 CRIATIVO:

- I. Os recursos oriundos dos contratos firmados com os Membros Residentes do P7 CRIATIVO, assim como os valores que porventura sejam pagos pelo uso de espaços disponibilizados;
- II. Outras contribuições dos Associados
- III. Os Convênios, Contratos, Parcerias e demais instrumentos com órgãos e entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;
- IV. Os recursos gerados a partir da prestação de serviços técnicos e consultoria especializados a entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;
- V. A remuneração obtida no processo de incubação de empresas;
- VI. Os royalties e pela retribuição da cessão remunerada de licenças de uso a terceiros;
- VII. Os resultados de investimento ou participação acionária em empresas de base tecnológica;
- VIII. As doações, legados e heranças a ele destinadas;

- IX. Os empréstimos junto ao setor financeiro e a organismos nacionais internacionais de financiamento ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico;
- X. Os rendimentos financeiros auferidos de investimentos que compõem ou venham a compor seu patrimônio;
- XI. Os recursos oriundos do desenvolvimento das atividades de Coworking;
- XII. As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público; e,
- XIII. Receitas auferidas por meio da organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições feiras;
- XIV. Recursos obtidos a partir de intermediação financeira na captação de recursos para projetos do setor da economia criativa;
- XV. Recursos captados para restauro, reforma e melhoria dos equipamentos destinados às atividades do P7 CRIATIVO;
- XVI. Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 51 - O Presidente Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias antes do final do exercício financeiro da Entidade, apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária de cada exercício, referente ao custeio e aplicação de recursos da Entidade, assim como a prestação anual de contas, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.



Parágrafo Segundo – Por solicitação do Presidente Executivo e sempre com a prévia anuência do Conselho de Administração o orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício.

Artigo 52 – Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração delibere sobre ela, a Diretoria Executiva ficará autorizado a realizar as despesas nela prevista.

Artigo 53 – O Conselho de Administração terá um prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada e retorna-la ao Presidente Executivo.

Artigo 54 – Dos resultados líquidos provenientes das atividades da entidade em cada exercício, será constituída em reserva patrimonial e parte será usada na manutenção de suas atividades, tudo de conformidade com o decidido pelo Conselho de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 55 – A prestação de contas da Instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

Artigo 56 – Os relatórios financeiros e o relatório de execução de eventuais Contratos de Gestão, obrigatoriamente, serão publicados de forma anual no Diário Oficial do Estado.

Artigo 57 – Fica veda a distribuição de dividendos ou parcelas similares a quaisquer Associados.



Capítulo XI: Dos Recursos Humanos do P7 CRIATIVO

Artigo 58 – Os funcionários do P7 CRIATIVO serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 59 – O disciplinamento da relação empregatícia do P7 CRIATIVO com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I. À seleção para admissão de pessoal;
- II. Aos direitos e deveres dos seus empregados;
- III. Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
- IV. À formação e ao treinamento de pessoal;
- V. Ao plano de carreiras e cargos; e,
- VI. Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 60 – O P7 Criativo poderá ser dissolvido mediante deliberação da Assembleia Geral.



Artigo 61 - No caso de extinção ou desqualificação do P7 CRIATIVO como Associação sem Fins Lucrativos, o patrimônio existente da entidade, assim como os legados e doações que lhe forem destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados, por decisão da Assembleia Geral:

- a) Ao patrimônio de outra Associação Civil qualificada na mesma área de atuação; ou,
- b) Ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens alocados através dos recursos provenientes dos Contratos de Gestão.

Artigo 62 – As eventuais dúvidas e omissões serão solucionadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 63 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 64 – Este Estatuto entre em vigor na data do seu registro.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
DO DIA 31/07/2018.



M. A. C. Castello Branco

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor Presidente da Associada Fundadora Companhia de Desenvolvimento
Econômico de Minas Gerais e Presidente da Assembleia Geral

Leonardo A. Guerra

Leonardo Pontes Guerra
Presidente Executivo da Associação P7 CRIATIVO

Fernanda Medeiros Azevedo Machado

Fernanda Medeiros Azevedo Machado
Superintendente Executiva da Associação P7 CRIATIVO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartorjopessoasjuridicas.com.br - cartorj@ar.com.br

ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO

AVERBADO(A) sob o nº 46, no registro 138347, no Livro A,
em 01/11/2018
Belo Horizonte, 01/11/2018

Emol:(6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07
(8101-8) R\$ 92.14 TFJ: R\$ 30.60 Rec: R\$ 5.44 - Total: R\$ 128.18

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **CJY99840**
Cód. Seg.: **5332.6281.8808.1971**

Quantidade de Atos Praticados: **00018**

Emol: R\$ 193.90 TFJ: R\$ 63.35 Total: R\$ 257.25

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartorjopessoasjuridicas.com.br - cartorj@ar.com.br

ASSOCIAÇÃO P7 CRIATIVO

AVERBAÇÃO nº 46, no registro 138347, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 01/11/2018

Emol:(6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **CJY99858**
Cód. Seg.: **6071.3890.3086.3980**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Emol: R\$ 15.80 TFJ: R\$ 4.57 Total: R\$ 20.37

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



